dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será valorada do seguinte modo: Valoração Final = 45 %PC + 25 %AP + 30 %EPS.

12.2 — Métodos de selecção a utilizar para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

12.2.1 — Avaliação Curricular (AC): em conformidade com o artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: AC = 15 %HA + 10 %FP + 50 %EP + 25 %AD, sendo: HA — Habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação de Desempenho.

12.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): em conformidade com o artigo 12.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): em conformidade com o artigo 13.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12.2.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da expressão ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será valorada do seguinte modo: Valoração Final = 45 %AC + 25 %EAC + 30 %EPS.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção referidos no ponto 12.1.

12.3 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório per si, para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim, a partir desse momento, excluídos do procedimento concursal.

13 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento, obrigatório, de formulário tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia e entregue pessoalmente no serviço de atendimento ao público da mesma ou remetida por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia da Lomba, Rua do Talegre, 129, 4600 — 661 Lomba AMT. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações ou documento idóneo, fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão e fotocópia do respectivo *curriculum vitae,* datado, assinado e incluir obrigatoriamente todos os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração. A totalidade das folhas do processo de candidatura devem estar numeradas (número de folha/número total de folhas do processo de candidatura) e rubricadas no canto superior direito de cada folha. Não serão admitidas candidaturas ou entrega de documentos por via electrónica ou em data posterior ao prazo previsto para a formalização da candidatura.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório per si, para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim, a partir desse momento, excluídos do procedimento concursal.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de selecção equivale a desistência do procedimento concursal.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos:

19.1 — Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

19.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da Lomba. Os candidatos aprovados em cada método de selecção, são convocados, para a realização do método seguinte, através de notificação por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19.4 — Sempre que os candidatos queiram exercer o direito de participação dos interessados deverão fazê-lo em formulário tipo, de preenchimento obrigatório, disponível na sede da Junta de Freguesia da Lomba.

20 — A Lista unitária de ordenação final será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no formulário tipo de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no processo de candidatura todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

23 — É garantida a quota de emprego para candidatos com deficiência, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Lomba, 12 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Alexandre Fonseca Pinto de Vasconcelos*.

303558788

FREGUESIA DE OLHALVO

Aviso n.º 15989/2010

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que, por suas deliberações desta Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de Março de 2010, se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série, os procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Olhalvo na carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Não foi efectuada a consulta prévia à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, nos termos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme informação extraída das FAQ's da DGAEP em 03/05/2010.

2 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação Jurídica de emprego público:

Procedimento Concursal Referência A — Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — área de Motorista.

Procedimento Concursal Referência B — Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — área de Coveiro.

3 — Legislação aplicável — os procedimentos concursais regem-se pelo disposto nas Leis n.º 12-A/2008 de 27/02 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

4 — Locais de Trabalho — Área da Freguesia de Olhalvo.

5 — Prazos de Validade — Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento dos postos de trabalhos a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Descrição sumária das funções — funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei.

6.1 — Caracterização dos postos de trabalho, referência A) e B) — Funções de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional para executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nos domínios das áreas de actuação dos serviços.

7 — Posicionamentos Remuneratórios — Os posicionamentos remuneratórios serão objecto de negociação entre a entidade empregadora pública e os trabalhadores recrutados e terão lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — Requisitos de Admissão para o procedimento concursal Referência A e procedimento concursal referência B — Aos procedimentos concursais podem concorrer os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especifico de admissão exigidos:

8.1 — Requisitos Gerais — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos dispensados pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1.1 — Nível habilitacional — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de acordo com o artigo 44.º conjugado com o artigo 51.º e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

8.1.2 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8.2 — Requisitos Especiais para o PC Ref. A — ser detentor de carta de condução adequada às funções a exercer e curso de formação de motorista de transporte colectivo de crianças.

8.3 — Requisitos de vínculo: O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2008, conjugado com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma e local — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na secretaria da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo estabelecido para a Junta de Freguesia de Olhalvo, Largo Mártir S. Sebastião e N.ª Sra. da Encarnação, 2580-213 Olhalvo.

9.3 — Não serão aceites candidaturas por via electrónica.

9.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e qualquer circunstância que possa influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal depois de devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de acções de formação e da experiência profissional bem como o documento da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 11 do presente aviso e optem por esses métodos de selecção);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal do contribuinte ou do cartão de cidadão;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respectivo (experiência profissional).

9.5 — Na apresentação dos documentos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do numero 9.1, do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

9.6 — O disposto no número anterior não impede que seja exigido aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Métodos de Selecção e critérios gerais — Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores.

10.1 — Prova de Conhecimentos — A prova individual de conhecimentos visa avaliar o conhecimento académico e, ou, profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a ponderação de 40 %.

10.1.1 — A Prova de conhecimentos, assumirá a forma oral, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre os diplomas abaixo indicados:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei que aprova o novo regime de contrato de trabalho em funções publicas, Lei n.º 59/2008, de 9 de Setembro.

10.2 — Avaliação Psicológica — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá a ponderação de 30 %.

10.2.1 — A Avaliação Psicológica comporta duas fases com carácter eliminatório, n.º 3 do artigo 10.º da referida Portaria.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre a interacção estabelecida entre o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá a ponderação de 30 %.

11 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 10).

11.1 — Avaliação Curricular — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e terá a ponderação de 40 %.

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 30 %.

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá a ponderação de 30 %.

12 — Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 0{,}40\,\%\ PC + 0{,}30\,\%\ EAC + 0{,}30\,\%\ EPS$$

e para os candidatos referidos no ponto 11:

$$OF = 0{,}40\,\%\ AC + 0{,}30\,\%\ EAC + 0{,}30\,\%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimento;
AC = Avaliação Curricular;
AP = Avaliação Psicológica;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Pessoal de selecção.

13 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como as fases que o comportem e na classificação final.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a prova de avaliação curricular ou a prova de conhecimentos teórica oral, valorizada em 70 % e a entrevista profissional de selecção em 30 %.

17 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O Júri do concurso terá a seguinte composição (de acordo com os artigos 20.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01):

Presidente — Jacinto Aguiar Agostinho, Presidente da Junta de Freguesia de Olhalvo.

Vogais efectivos:

Hélder Fernando Tomás Pereira, secretário da Junta de Freguesia de Olhalvo que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Graciete Caseiro da Costa, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alenquer.

Vogais suplentes:

Pedro Miguel Carvalho Moreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Olhalvo.

Maria João Dos Prazeres Dias, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Olhalvo.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previsto no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas instalações da Junta de Freguesia. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Publicitação do procedimento concursal — Será dado cumprimentos ao disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 (também deveria de ser publicado no site da Freguesia (por extracto), mas como esta autarquia não possui, logo não poderá efectuar este método de publicitação).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente na política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de toda e qualquer descriminação.

Junta de Freguesia de Olhalvo, 28 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *Jacinto Aguiar Agostinho*.

303564092

FREGUESIA DE SERPA (SANTA MARIA)

Declaração de rectificação n.º 1603/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 13520/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, parte H, de 6 de Julho de 2010, saiu com inexactidão, porque foi deliberado a alteração dos membros do júri. Assim, onde se lê «Vogais efectivos — Norine da Cruz Brito, chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos do Município de Serpa» deve ler-se «Vogais efectivos — Ana Luísa dos Santos Malveiro — técnica superior do Município de Serpa».

4 de Agosto de 2010. — O Presidente da Freguesia, *António Manuel Ruivo Arruda*.

303565089

FREGUESIA DE VALES

Edital n.º 814/2010

Brasão, Bandeira e Selo

Diamantino Mário Soeiro Lopes, presidente da Junta de Freguesia de Vales, município de Alfândega da Fé:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Vales, do município de Alfândega da Fé, tendo em conta o parecer emitido em 18 de Maio de 2010 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 2 de Julho de 2010.

Brasão — escudo de verde, com um ramo de nogueira de prata, folhado e frutado do mesmo, os frutos abertos de ouro, entre um tronco quebrado de castanheiro, posto em faixa, de ouro, com flores, folhas e ouriços do mesmo, os últimos abertos de vermelho, em chefe e um marco fontenário de prata, com pia do mesmo, cheia de negro, em campanha. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negros: "VALES — ALFÂNDEGA DA FÉ".

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Vales — Alfândega da Fé».

Freguesia de Vales, 27 de Julho de 2010. — O Presidente, *Diamantino Mário Soeiro Lopes*.

303534616

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 15990/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao trabalhador José Carlos da Silva Quintino, contratado a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de assistente operacional (cabouqueiro), actualmente na situação de mobilidade interna operada ao abrigo das disposições contidas no n.º 1 e 2 *a*) e *b*) do artigo 59.º, conjugado com os artigos 60.º e 61.º n.º 2 *a*), todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções de assistente operacional (agente único de transportes colectivos) desde 02 de Junho de 2009, foi autorizada pelo Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 12 do corrente mês de Julho a manutenção da situação de mobilidade interna, até 02 de Dezembro próximo, nos termos do artigo 63.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

Portalegre, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga*.

303540894